

SINDIVACS-DF

Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal- SINDIVACS-DF

CNPJ: 09.491.889/0001-21

COMISSÃO ELEITORAL 2019

teve participação em nenhuma das Assembleias; Sr. Tiago Gomes de Carvalho não participou de nenhuma das Assembleias; Sra. Flávia Almeida de Sousa, não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 10% (dez por cento) das Assembleias: Sra. Mauricélia de Sousa Costa não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 5% (cinco por cento) das Assembleias; Sr. Igor Viana Rodrigues não participou de nenhuma das Assembleias; Sr. Plínio Cruz de Souza não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 15% (quinze por cento) das Assembleias; Sr. Ronei Rodrigues Bruno não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 5% (cinco por cento) das Assembleias; Sr. Jailton Lisboa Cardoso não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 5% (cinco por cento) das Assembleias; Anderson da Silva Santos não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 5% (cinco por cento) das Assembleias; Wesley da Silva Santos não obteve participação suficiente para candidatar-se a cargo diretivo do SINDIVACS, tendo participado apenas de 5% (cinco por cento) das Assembleias. Seguindo à análise, esta Comissão Eleitoral, observou a alteração praticada no Requerimento de Inscrição de Chapa, à luz do artigo 298 do Código Penal, onde a chapa "UNIÃO, TRANSFERÊNCIA E TRABALHO, ou UNIÃO, TRANSPARÊNCIA E TRABALHO", fez acréscimo de informações com a rasura e alteração de dados da chapa e dos candidatos aos cargos enumerados. Neste ponto, fica configurada irregularidade e vício insanável por ferir a integridade e autenticidade dos documentos, podendo colocar em dúvida a lisura, transparência e segurança jurídica das Eleições do SINDIVACS-DF para Diretoria no período 2020-2024 por descumprimento das normas e exigências estatutárias e legais, restando, inclusive, a possibilidade de tipificação de crime previsto no artigo 298 do Código Penal. Diante do exposto acima, fica indeferido o registro da chapa "UNIÃO, TRANSFERÊNCIA E TRABALHO, ou UNIÃO, TRANSPARÊNCIA E TRABALHO", por inidoneidade do Requerimento de Inscrição de Chapa apresentado a esta Comissão Eleitoral. Em cumprimento as determinações do Estatuto do SINDIVACS-DF, fica aberto o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para a manifestação da chapa supracitada, conforme preceitua o disposto no Art. 51 do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, deuse por encerrada a reunião, da qual eu, Iraquitan Oliveira da Silva lavrei a presente Ata que vai por assinada e por esta Comissão Eleitoral.

lsto posto, ficam notificados, por intermédio do Sr. Etieno de Sousa Pereira, os membros desta chapa para cumprimento das providências emanadas em função da Ata da lavratura desta Comissão Eleitoral nos termos do Estatuto do SINDIVACS-DF.

SRTVN - Quadra 702, Conjunto "P", Sala 2054, Asa Norte – BRASILIA/DF. CEP: 70.719.900.

Fone: (61) 3226-2428 Site: sindivacs.com.br, e-mail: sindivacs@gmail.com

Filiado à



